



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO Nº

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios originais e genuínos, prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves) através de serviços: mecânico, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas pertencente ao Município de DIVINÓPOLIS-MG e conveniados.

A contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado justifica-se em decorrência da necessidade de manter a manutenção dos veículos em dia, para deslocamentos para atendimento dos serviços públicos contínuos e eventuais, como transporte dos pacientes, deslocamento da Unidade Móvel de Saúde, transporte dos servidores públicos, deslocamento de pessoas para visitas técnicas na zona urbana e rural, transporte de mercadorias, produtos alimentares, transporte da população nas ações sociais do Município, veículos policiais, dentre outras ações institucionais que dependem de deslocamento por meio de veículo.

Registra-se, que a necessidade foi identificada pela baixa quantidade de saldo do processo anterior. Assim, a prestação de serviços técnico automotivo especializado, se faz necessário para a continuidade e o desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais do Município de DIVINÓPOLIS-MG e se justificam em razão dos motivos supracitados.

II – UNIDADE REQUISITANTE:

Setor Requirente (Unidade Setor Departamento):	Responsável
Secretaria de Transporte	Robert Rufino Gomes



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A Contratada deve possuir oficina própria, bem estruturada, situada no máximo 30 Km (Trinta Quilômetros) sede do Município de Divinópolis e, ainda:

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 03 (três)

Veículos para manutenção;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade /

Presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b.1) possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;

b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;

b.4) 01 (um) carregador de baterias;

b.5) 01 (um) teste para análise de baterias;

b.6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);

b.7) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

b.8) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, taquímetro e parquímetro;

b.9) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.

b.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

b.11). Rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;

b.12) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;

b.13) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

A exigência de localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Divinópolis, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade e a exigência de capacidade para receber,



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

simultaneamente, no mínimo 03 (três) veículos para manutenção justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.

Não será admitido a subcontratação exceto nos serviços de alinhamento/balanceamento, lanternagem/pintura, torneria, molas, capotaria, funilaria e em casos extremamente excepcionais, com autorização prévia do setor responsável, onde poderão ser subcontratados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada os encargos, qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço do fornecimento de peças e serviços técnico automotivo especializado.

O prazo de garantia das peças e serviços é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Os trabalhos de pesquisa de mercado têm por objetivo a coleta do maior número possível de elementos significativos para a composição de consistentes análises.

Os descritivos dos serviços prestados do presente certame licitatório, incluindo quantitativos, foram definidos e revisados pelos profissionais da Secretaria de Transporte. Com relação a estes descritivos, busca-se estar em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, assim, para este pregão, foram mantidas as especificações dos itens da última licitação.

Conforme pesquisa de mercado realizado para solução da necessidade administrativa, objeto do presente. O método para a obtenção da estimativa do valor da referida contratação foi à utilização dos parâmetros no exercício 2025. O setor competente acompanhou/fiscalizou processos de compra e pagamento de aquisição de peças e prestação de serviços:

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 – FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

As pesquisas de preços foram realizadas através de Mídias digitais e sistemas especializados tais como o Banco de Preços: <https://www.bancodeprecos.com.br/>, em relação às médias encontradas.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

Tem-se que o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa maneira, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado. Sendo assim, com a análise dos preços obtidos pretende-se selecionar a proposta mais vantajosa.

Não se percebeu restrição de mercado e com relação aos comparativos de soluções, observou-se três possibilidades:

a) A realização da manutenção preventiva ou corretiva:

Como a frota de veículos e máquinas encontram-se em bom estado de conservação, esta solução foi considerada a mais viável financeiramente para a administração.

b) Aquisição de veículos ou máquinas novas:

Substituir um veículo ou máquina que se encontra com a vida útil considerada dentro dos padrões de mercado, em pleno estado de funcionamento, traria prejuízo para a administração que teria que despende um recurso financeiro muito alto para substituir tal veículo ou máquina.

c) A locação de veículos ou máquinas:

Já se estuda a possibilidade de locação de veículos ou máquinas parcialmente. Substituir uma frota inteira de veículos ou máquinas traria a obrigatoriedade de a Administração despende de um recurso financeiro enorme mensalmente. Locando os veículos e máquinas parcialmente, somente por uma necessidade específica, não pesa nos recursos e assim não compromete as obrigações do Município referente à responsabilidade fiscal.

Diante do exposto a realização da manutenção preventiva e corretiva foi analisada sendo, no entendimento dos técnicos, plausível.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios originais e genuínos, prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva nas motocicletas, veículos leves, semipesados, pesados e máquinas pesadas) através de serviços: mecânico, elétrico, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas pertencente ao Município de DIVINÓPOLIS-MG e conveniados, conforme quantitativos relacionados em planilha neste ETP. A Contratada deverá



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉZIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

apresentar ao Departamento de Transportes e Estradas Vicinais do Município de Divinópolis, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02(dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis.

Considerando que a demanda é recorrente, cuja interrupção pode provocar prejuízos às atividades da Prefeitura Municipal de Divinópolis, bem como o objeto é necessário durante todo o ano, e visando a otimização dos procedimentos de contratações futuras para o objeto, deverá ser formalizado contrato de fornecimento continuado, com vigência de 12 (doze) meses. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o objeto da contratação não é com cessão de mão de obra e não há complexidade na presente licitação, além disso, a entrega das peças e prestação de serviços será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

VI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Conforme levantamento da área técnica, a demanda do município tem a seguinte característica: A determinação dos quantitativos que foram estimados, conforme cálculos com base em históricos de peças e prestação de serviços, o período de funcionamento das unidades, a frequência de utilização e a vigência do certame licitatório. A quantidade estimada para a aquisição é a constante na planilha abaixo:

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES
PEÇAS POR SISTEMA DE TABELA DE FABRICANTES

Secretaria	Valor
Administração	R\$ 20.000,00
Agricultura	R\$ 12.000,00
Assist. Social	R\$ 20.000,00
Educação	R\$ 15.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

Obras	R\$ 15.000,00
Saúde	R\$ 150.000,00
Transporte	R\$ 30.000,00

MÃO DE OBRA

Secretaria	Unidade	Qtde.	V. Unit.	V. Total
Administração	Horas	120	R\$ 145,81	R\$ 17.497,40
Agricultura	Horas	50	R\$ 145,81	R\$ 7.290,50
Assist. Social	Horas	100	R\$ 145,81	R\$ 14.581,00
Educação	Horas	100	R\$ 145,81	R\$ 14.581,00
Obras	Horas	70	R\$ 145,81	R\$ 10.206,70
Saúde	Horas	600	R\$ 145,81	R\$ 87.486,00
Transporte	Horas	120	R\$ 145,81	R\$ 17.497,20

TOTAL PEÇAS LOTE 01	R\$ 262.000,00
TOTAL MÃO DE OBRA LOTE 01	R\$ 169.139,60
TOTAL LOTE 01	R\$ 431.139,60

TOTAL GERAL R\$ 431.139,60

VII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A determinação das quantidades a serem adquiridas foi estipulada em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa foi obtida mediante adequadas técnicas quantitativas.

Adotou-se o consumo anual do exercício de 2024 como referências para estimar o consumo para o exercício de 2025, considerando o número de veículos e serviços prestados pelas secretarias do município de Divinópolis. Estipulou-se um quantitativo equivalente a 12 (meses), visando suprir o fornecimento de peças e prestação serviços durante o período licitatório.

Para a contratação o **Valor total estimado é de R\$ R\$ 431.139,60** (Quatrocentos e trinta e um mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos). Os valores unitários e totais estimados por itens da contratação constam em planilha do presente estudo em levantamento de preços conforme informado, anteriormente.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉZIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Os objetos em tela são caracterizados por 5 (cinco) lotes os quais, individualmente, poderão ser disputados em ampla competição de mercado, passível de resultar em contratações com diversos fornecedores. Seu parcelamento dentro do mesmo lote pode dificultar a operacionalização das solicitações de empenho, fornecimento, pagamento e controle, ao possibilitar ampliar ainda mais a extensa lista de empresas de serviços técnico automotivo especializado já envolvidos nas contratações. Sendo assim, sugere-se o não parcelamento dos itens.

IX - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não foram encontradas nos registros existentes outras contratações vigentes do mesmo objeto no âmbito do MUNICÍPIO DE DIVINÉZIA-MG.

X - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A presente contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Divinópolis – 2025, considerando sua futura publicação e validade prevista apenas para o ano de 2026.

XI - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores, visa a preservação do patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, dos deslocamentos para atendimento dos serviços públicos contínuos e eventuais, como transporte escolar, transporte dos pacientes, funcionamento dos maquinários pesados na infraestrutura rural e urbana, deslocamento da Unidade Móvel de Saúde, transporte dos servidores públicos, deslocamento de pessoas para visitas técnicas na zona urbana e rural, transporte de mercadorias, produtos alimentares, transporte da população nas ações sociais do Município, veículos policiais, dentre outras ações institucionais que dependem de deslocamento por meio de veículo, evitando assim prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a este Município.

XII - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada.

XIII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Em razão do automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também enquanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços:

Para serviços de funilaria, o fornecedor deverá desenvolver um processo de descarte correto de peças plásticas, metálicas e de vidro, encaminhando para empresas de reciclagem.

Propiciar o recolhimento do óleo lubrificante acabado à destinação de reciclagem por meio de processo de refino, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, nos termos das Resoluções CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005 e Nº 450, de 06 de março de 2012.

Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador. A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA nº 401/2008.

O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

XIV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação, tendo em vista na capacidade da solução apresentada alcançar, da melhor forma possível, os interesses públicos e institucionais.

XIV – RESPONSÁVEL:

Nome | Matrícula: Robert Rufino Gomes

Divinópolis, 13 de março de 2026.

Robert Rufino Gomes
Secretário de Transporte

AUTORIZAÇÃO